



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

EDITAL PROPPG/UFERSA Nº 56/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES (PPGCTI)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a seleção interna de discentes do curso de Doutorado para indicação ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), nos termos do Edital CAPES nº 22/2026 e de suas alterações publicadas em 14 de julho e 21 de agosto de 2026.

1. Do objeto e da finalidade

1.1. Selecionar e classificar doutorandos(as) regularmente matriculados(as) no PPGCTI para desenvolver parte de sua pesquisa de tese em instituição de ensino ou pesquisa no exterior, com posterior retorno ao Brasil para conclusão do doutorado.

1.2. O estágio deverá contribuir para a formação científica e interdisciplinar do(a) discente, o desenvolvimento da tese, a cooperação internacional e a produção e circulação de conhecimentos, em consonância com o Plano de Internacionalização da UFERSA e as atividades de pesquisa do PPGCTI.

1.3. Integram a base normativa desta seleção o Edital CAPES nº 22/2026, suas alterações e anexos, a Portaria CAPES nº 77/2024 e o Regulamento para Bolsas no Exterior, aprovado pela Portaria CAPES nº 289/2018, com suas alterações, além das normas institucionais aplicáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

2. Da cota e do período no exterior

2.1. A seleção destina-se à indicação de 1 **(um/uma) candidato(a) à cota do Programa, condicionada à confirmação da elegibilidade do PPGCTI** e da disponibilidade da cota pela PROPPG. Os demais aprovados comporão cadastro de reserva, em ordem de classificação.

2.2. Aplicam-se os requisitos de elegibilidade do Programa previstos nos itens 3 e 5 do Edital CAPES nº 22/2026, inclusive a vedação à indicação de discentes por PPGs participantes do Edital nº 13/2025 do CAPES-Global.edu. A existência de curso novo exige a verificação do reconhecimento previsto no edital da CAPES.

2.3. A bolsa terá duração de **4 (quatro) a 9 (nove) meses**, com início das atividades em setembro ou outubro de 2027. O período proposto deverá ser compatível com o calendário da instituição anfitriã e com o prazo regulamentar para defesa da tese.

2.4. Eventuais cotas não utilizadas poderão ser remanejadas pela PROPPG entre programas da UFERSA, observadas as normas da CAPES. A classificação nesta seleção não assegura a concessão de bolsa, que depende de homologação institucional, análise da CAPES e disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Dos benefícios e das condições de financiamento

3.1. A CAPES poderá conceder mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando cabível, nos valores e condições definidos em suas normas vigentes.

3.2. Não serão custeadas taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) nem adicional dependente. A concessão dos benefícios independe da condição familiar e salarial do(a) bolsista.

3.3. A contratação de seguro-saúde nas condições exigidas pela CAPES é obrigatória, inclusive quando o país de destino disponha de sistema público de saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

3.4. Deverá ser observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses de financiamento público do doutorado, computando-se as bolsas no doutorado atual, em doutorados anteriormente realizados e em estágios de doutorado no exterior, conforme o item 3.9 do Edital CAPES nº 22/2026.

4. Dos requisitos para candidatura

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão comprovar, na seleção interna, o atendimento às condições abaixo, observando-se que o marco de exigibilidade dos requisitos da CAPES é a inscrição em seu sistema, conforme o item 8.3 do edital nacional:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou antigo visto permanente; no caso de estrangeiro(a), possuir CPF regular;

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;

III - estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PPGCTI, observada a elegibilidade do Programa perante a CAPES;

IV - planejar o estágio sem ultrapassar o prazo regulamentar do doutorado, de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;

V - ter integralizado créditos compatíveis com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação OU ter concluído, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, correspondente a **2 (dois) semestres letivos**;

VII - apresentar as declarações de reconhecimento de fluência linguística do(a) coorientador(a) no exterior e do(a) orientador(a) no Brasil, ou comprovar proficiência por teste admitido no Anexo IV da CAPES; ficam dispensadas as referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

VIII - possuir identificador ORCID válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

IX - não acumular bolsas de doutorado financiadas com recursos federais, declarando as bolsas recebidas e providenciando a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível por ocasião da aprovação da bolsa PDSE;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado; e

XI - não estar inadimplente com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.2. Acúmulos permitidos com outras bolsas, atividade remunerada ou outros rendimentos exigem anuência formal do(a) orientador(a), conforme o item 9.3.3 e o Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026. A existência de vínculo de trabalho ou de bolsa atual deverá ser informada na inscrição interna.

5. Das inscrições e dos documentos

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período do item 9, por envio da documentação ao endereço selecaoppgcti@gmail.com, com o assunto “**Inscrição PDSE 2026 PPGCTI - nome completo**”. O recebimento será confirmado pela Comissão de Seleção do programa, em resposta ao e-mail enviado pelo (a) candidato (a)

5.2. Os documentos deverão ser enviados em PDF, legíveis, identificados pelo número do item e nome do(a) candidato(a). Documentos assinados digitalmente pelo [Gov.br](https://gov.br) deverão ser mantidos em seus arquivos originais, preservando a possibilidade de validação das assinaturas. Deverão ser apresentados:

I - formulário de inscrição e declarações do(a) candidato(a), conforme Anexo A deste edital interno;

II - documento oficial de identificação com foto e CPF; para estrangeiros(as), documento comprobatório da condição de residência exigida pela CAPES;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

- III - comprovante de matrícula e histórico atualizado do curso de doutorado, com data de ingresso e créditos obtidos, acompanhados de comprovação da aprovação na qualificação ou da conclusão de 2 (dois) semestres letivos;
- IV - plano de pesquisa no exterior e cronograma, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) **e pelo(a) coorientador (a) no exterior, contendo a infraestrutura disponível na instituição de destino, conforme roteiro do Anexo B;**
- V - Currículo Lattes atualizado, acompanhado de comprovantes das atividades e produções indicadas para avaliação. O(A) candidato(a) deverá identificar até 5 (cinco) realizações relevantes para a proposta, sem que essa indicação dispense o currículo completo;
- VI - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), assinada e em papel timbrado da UFERSA, justificando a necessidade do estágio, demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior e informando o prazo regulamentar de defesa e a compatibilidade dos créditos já obtidos com a conclusão do curso após o estágio;
- VII - declaração do(a) coorientador(a) no exterior, assinada e em papel timbrado da instituição anfitriã, com mês/ano de início e término do estágio, conforme Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
- VIII - declarações de reconhecimento de fluência linguística, conforme Anexos II e III da CAPES, ou teste de proficiência conforme seu Anexo IV, observada a dispensa do item 4.1, VII, deste edital;
- IX - currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, demonstrando titulação mínima de doutor(a), vínculo institucional e produção científica e/ou tecnológica compatível com a pesquisa, conforme item 9.2.2, VII, do edital da CAPES;
- X - endereço do perfil ORCID; caso ainda não possua identificador, declaração de compromisso de obtê-lo antes da inscrição no sistema da CAPES; e
- XI - anuência do(a) orientador(a) para os acúmulos permitidos, quando aplicável, conforme Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

5.3. Os documentos deverão apresentar períodos de estágio coincidentes. A aprovação do plano e do cronograma poderá constar de assinatura no próprio plano ou de declaração assinada que identifique expressamente sua versão e seu período.

5.4. A documentação acadêmica deverá permitir verificar o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre o retorno ao Brasil e a defesa, dentro do prazo regulamentar. Quando essa informação não constar do histórico ou da matrícula, deverá ser apresentada declaração do Programa.

5.5. Inscrições fora do prazo ou por canal diverso serão indeferidas. Até o encerramento das inscrições, admite-se substituição de documentos, identificada como retificação. Parágrafo único: Dúvidas sobre os documentos e esclarecimentos podem ser encaminhados à comissão de seleção no seguinte e-mail: **selecaoppgcti@gmail.com**

6. Da comissão de seleção

6.1. A seleção será conduzida por comissão formalmente designada, composta por 3 (três) docentes com título de doutor(a) e respectivos suplentes, observados os atos e as orientações da PROPPG. Sua composição será divulgada na página do PPGCTI antes da avaliação.

6.2. Não poderão atuar na avaliação orientadores(as), coorientadores(as) ou pessoas com conflito de interesses em relação a candidato(a). Os impedimentos e as substituições serão registrados em ata, assegurada a participação de 3 (três) avaliadores(as) sem impedimento em cada candidatura.

6.3. O(A) candidato(a) poderá questionar fundamentadamente a composição da comissão no prazo do item 9. O pedido será decidido pela Coordenação do programa, com encaminhamento à PROPPG se houver impedimento da própria Coordenação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

7. Da avaliação e da classificação

7.1. A seleção compreenderá análise documental, de caráter eliminatório, e avaliação de mérito, de caráter eliminatório e classificatório. Não haverá entrevista. O resultado preliminar reunirá a situação documental e, para as candidaturas habilitadas, as notas de mérito.

7.2. Na análise documental serão verificados os requisitos de candidatura, a documentação obrigatória e a compatibilidade do período proposto. O indeferimento deverá ser motivado, com indicação do requisito não atendido e possibilidade de recurso.

7.3. Cada membro da comissão avaliará individualmente as candidaturas habilitadas segundo os critérios e descritores do Anexo C. A nota individual será a soma dos critérios, limitada a 100 (cem) pontos.

Critério	Pontuação máxima
A - Qualificação acadêmica e potencial científico do(a) candidato(a)	25
B - Pertinência, qualidade e viabilidade do plano de pesquisa	40
C - Adequação da instituição e do(a) coorientador(a) no exterior	20
D - Cooperação e contribuição para a internacionalização	15
Total	100

7.4. A nota final será a média aritmética das notas totais dos 3 (três) avaliadores(as). Serão aprovados(as) candidatos(as) com nota final igual ou superior a 70,00 pontos e atendimento integral aos requisitos. As notas serão divulgadas com 2 (duas) casas decimais; a classificação utilizará os valores sem arredondamento.

7.5. A classificação observará a ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: maior média no critério B; maior média no critério A;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

maior média no critério C; maior idade; e, persistindo o empate, sorteio público, com convocação prévia e registro em ata.

7.6. Será indicado(a) para a cota o(a) primeiro(a) classificado(a), respeitado o item 2. Os demais aprovados integrarão cadastro de reserva. O resultado divulgará classificação, notas por critério, situação e período de estágio proposto, sem exposição de CPF, endereço residencial ou documentos pessoais.

7.7. As fichas individuais deverão conter justificativas e referências aos documentos analisados. Cada candidato(a) terá acesso às suas fichas e aos fundamentos da decisão para exercício do direito de recurso.

8. Dos recursos administrativos

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, tanto por indeferimento documental quanto por pontuação ou classificação, mediante envio ao endereço do item 5.1, no prazo do cronograma, utilizando o Anexo D. O assunto deverá ser “Recurso PDSE 2026 PPGCTI - nome completo”.

8.2. O recurso deverá identificar a decisão questionada, o item do edital, a justificativa e o pedido. Não será exigida anuência do(a) orientador(a) para sua interposição. Não serão admitidos novos títulos ou reformulação do plano de pesquisa para melhoria da pontuação, ressalvado o esclarecimento de falhas formais nos termos do item 5.5.

8.3. A comissão examinará a decisão e emitirá resposta fundamentada. Os recursos não acolhidos em reconsideração serão encaminhados ao Colegiado do Programa, com afastamento de membros impedidos, para decisão e divulgação no prazo do resultado final, observadas as competências institucionais.

8.4. Se o provimento do recurso puder alterar a situação de outro(a) candidato(a), será assegurada oportunidade de manifestação antes da decisão final. Os ajustes necessários do cronograma deverão ser divulgados, respeitando-se o prazo final da seleção institucional fixado pela CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

9. Do cronograma

9.1. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. As datas da etapa interna abaixo deverão ser formalmente aprovadas pelo Programa e compatibilizadas com o fluxo da PROPPG antes da publicação deste edital.

Etapa interna	Data ou prazo
Publicação do edital	05/10/2026
Inscrições e envio da documentação	06/10/2026 a 11/10/2026, até 23h59
Publicação da Comissão avaliadora	até 12/10/2026, 10h
Período dedicado à avaliação das candidaturas	12/10/2026 e 13/10/2026, até 17h30min
Resultado preliminar documental e de mérito	13/10/2026, das 18h até 23h59
Recursos contra o resultado preliminar	14/10/2026, até 23h59
Decisão dos recursos e resultado final do PPGCTI	15/10/2026, até 17h

9.2. As etapas nacionais observarão o cronograma do Edital CAPES nº 22/2026, atualizado pela alteração publicada em 21/08/2026:

Etapa CAPES	Período
Inscrição pelo(a) candidato(a) aprovado	20/10 a 18/11/2026, até 17h
Homologação pela PROPPG	01 a 17/12/2026, até 17h
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026
Análise técnica	22/02 a 18/03/2027
Resultado anterior aos recursos	A partir de 25/03/2027



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Etapa CAPES	Período
Recurso contra indeferimento da CAPES	Até 10 dias corridos da comunicação por e-mail
Resultado após recursos	A partir de 12/04/2027
Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027

10. Das etapas posteriores à seleção interna

10.1. A Coordenação encaminhará à PROPPG o resultado final, a ordem de classificação, os períodos de estágio, a ata assinada, as fichas de avaliação e a documentação necessária à verificação das candidaturas, pelo procedimento institucional indicado pela Pró-Reitoria.

10.2. Todos (as) os (as) aprovados(as), inclusive os(as) excedentes do cadastro de reserva, deverão realizar inscrição em <https://inscricao.capes.gov.br>, no prazo nacional. A inscrição interna não substitui a inscrição na CAPES. Excedente que não se inscrever no sistema não poderá ser aproveitado(a) para substituição na homologação.

10.3. O preenchimento do formulário da CAPES, em português, e o envio dos documentos exigidos são de responsabilidade do(a) candidato(a). A homologação compete à PROPPG, observadas a classificação, a cota disponível e a conformidade documental.

10.4. Em caso de desistência ou impedimento, poderá ser chamado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), desde que inscrito(a) tempestivamente no sistema da CAPES e atendidos os requisitos. Alterações após o período de homologação serão submetidas à CAPES.

10.5. O(A) candidato(a) deverá acompanhar os sistemas da CAPES e o e-mail cadastrado, inclusive a pasta de spam.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

11. Das responsabilidades

11.1. O(A) bolsista deverá cumprir o plano aprovado, providenciar visto e seguro-saúde, observar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, comunicar alterações relevantes e cumprir as exigências de acompanhamento e prestação de contas da CAPES.

11.2. O retorno ao Brasil deverá preservar, impreterivelmente, o intervalo mínimo de 6 (seis) meses para integralização de créditos e defesa, respeitado o prazo regulamentar do curso. Eventual permanência adicional no exterior dependerá das autorizações exigidas e não poderá comprometer esse intervalo.

11.3. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá acompanhar a pesquisa, manter interação com o(a) coorientador(a) no exterior e, em conjunto com o Programa, promover seminário de divulgação da pesquisa e da experiência após o retorno. O (A) bolsista deverá executar as ações de multiplicação previstas no plano.

11.4. O PPGCTI manterá a documentação e a ata da seleção pelo prazo legal, divulgará os resultados e informará à PROPPG alterações que possam afetar a concessão ou o pagamento dos benefícios.

12. Das disposições finais

12.1. Edital, resultados, composição da comissão e retificações serão divulgados em <https://ppgcti.ufersa.edu.br/>. O acompanhamento dessas publicações é responsabilidade dos(as) candidatos(as). Dúvidas serão recebidas pelo canal do item 5.1.

12.2. Dados pessoais serão tratados para execução da seleção e encaminhamento das candidaturas, limitados às finalidades necessárias e observada a Lei nº 13.709/2018. A publicidade dos atos não compreenderá a divulgação integral dos dossiês pessoais.

12.3. Coordenação e PROPPG apreciarão os casos omissos, respeitadas suas competências e as normas da CAPES. Retificações serão publicadas na página do Programa, preservando a isonomia e o direito de recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

12.4. Integram este edital os Anexos A a D. Os anexos oficiais da CAPES, disponíveis no endereço indicado ao final, não são substituídos pelos formulários internos.

Mossoró, 05 de Outubro de 2026.

Prof. Dr. Sale Mário Gaudêncio

Prof. Dr. Victor Gustavo Oliveira Evangelho

Comissão responsável pela Seleção Interna de Bolsistas para o Doutorado Sanduíche no Exterior

Profª Dra. Karla Rosane do Amaral Demoly

Prof. Dr. Francisco Souto de Sousa Júnior

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições

Profª Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Profª. Dra. Alexsandra Fernandes Pereira

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

**Anexo A - Formulário de inscrição e declarações para Seleção interna PDSE 2026 •
PPGCTI/UFERSA**

Nome completo: _____

Matrícula: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

ORCID: _____

Orientador(a) no Brasil: _____

Linha de pesquisa no PPGCTI: _____

Título da tese: _____

Instituição de destino e país: _____

Coorientador(a) no exterior e e-mail: _____

Início (mês/ano): _____ Término (mês/ano): _____ Duração: _____ meses

Data de ingresso no doutorado: _____ Prazo regulamentar de defesa: _____

Retorno previsto: _____ Defesa prevista: _____

Qualificação aprovada em: _____ OU dois semestres concluídos em: _____

Meses de bolsas públicas de doutorado já recebidas, inclusive anteriores: _____

Bolsas atuais (agência, modalidade, vigência): _____

Atividade remunerada ou outros rendimentos e previsão de manutenção: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

- a) as informações prestadas são verdadeiras e os documentos apresentados são autênticos; não possuo título de doutor(a) e não fui contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso;
- b) não estou inadimplente com a CAPES nem com órgãos da Administração Pública; informei as bolsas e atividades remuneradas pertinentes e providenciarei a suspensão ou o cancelamento de bolsa incompatível, caso aprovado(a);
- c) o período proposto preserva pelo menos 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa, dentro do prazo regulamentar, e observei e respeitarei o limite de financiamento público previsto pela CAPES;
- d) conheço as normas deste edital e do Edital CAPES nº 22/2026, suas alterações e anexos; se aprovado(a), após convocação, realizarei inscrição própria no sistema da CAPES;
- e) estou ciente do tratamento de meus dados para a seleção, encaminhamento institucional e execução do PDSE, nos termos das normas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Anexo B - Roteiro do plano de pesquisa no exterior

O plano deverá permitir avaliar a contribuição do estágio à tese, sua viabilidade e a adequação da instituição anfitriã. Recomenda-se texto objetivo, acompanhado de referências e cronograma. Não há limite eliminatório de páginas neste edital.

1 Identificação

Informar candidato(a), matrícula, orientador(a) brasileiro(a), coorientador(a) no exterior, instituição, país, título da tese, título do plano e período proposto, com mês e ano de início e término.

2 Problema de pesquisa e vínculo com a tese

Apresentar o problema, a fundamentação e as atividades já realizadas no doutorado. Explicar quais partes da tese serão desenvolvidas no exterior e sua relação com a linha de pesquisa do PPGCTI.

3 Objetivos e resultados esperados

Definir objetivo geral, objetivos específicos e resultados verificáveis no período do estágio, distinguindo os resultados esperados das atividades que serão executadas.

4 Métodos e infraestrutura

Descrever procedimentos, fontes ou dados, técnicas de análise e recursos necessários. Identificar infraestrutura e apoio disponíveis na instituição anfitriã, acesso a acervos, laboratórios ou participantes e autorizações éticas pertinentes, quando aplicáveis.

5 Justificativa da instituição e da supervisão

Demonstrar a contribuição da instituição anfitriã e da experiência do(a) coorientador(a) para os objetivos propostos. Descrever a interação prevista com o(a) orientador(a) brasileiro(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

6 Cronograma e conclusão do doutorado

Distribuir as atividades pelos meses de estágio, indicando entregas. Informar data de retorno, atividades no Brasil, previsão de defesa e prazo regulamentar, explicitando a reserva mínima de 6 meses.

7 Internacionalização e multiplicação

Explicar a aderência ao Plano de Internacionalização da UFERSA, a cooperação a ser desenvolvida e a contribuição ao PPGCTI. Prever seminário após o retorno e outras ações de compartilhamento de conhecimentos, métodos ou resultados.

8 Referências e aprovações

Relacionar as fontes citadas e apresentar a aprovação formal do plano e do cronograma pelos(as) dois(duas) supervisores(as). Não basta apresentar carta de acolhimento que não identifique a aprovação do plano.

9 Cronograma

Atividade	Mês ou meses do estágio	Entrega prevista

Aprovação do plano e do cronograma

Orientador(a) no Brasil: _____ Data: _____

Coorientador(a) no exterior: _____ Data: _____

As aprovações poderão ser apresentadas em documentos separados, conforme item 5.3.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Anexo C - Ficha e critérios de avaliação de mérito

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____ Data: _____

Atribuir a cada subcritério um nível de 0 a 4 e converter em pontos: pontuação = nível × pontuação máxima ÷ 4. Os descritores abaixo são aplicáveis a todos os subcritérios. O julgamento deverá se apoiar nos documentos apresentados.

Nível	Descritor
0	Ausente, incompatível ou sem evidência que permita avaliação.
1	Atendimento insuficiente, com lacunas relevantes e suporte documental frágil.
2	Atendimento parcial, com evidências pertinentes, mas limitações identificáveis.
3	Atendimento consistente, com evidências adequadas e limitações pontuais.
4	Atendimento pleno, fundamentado e compatível com os objetivos do estágio.

Subcritério e evidência de avaliação	Máx.	Nota
A1 Desempenho e formação acadêmica pertinentes à pesquisa, conforme histórico e trajetória documentada.	10	
A2 Experiência de pesquisa e produção científica, técnica ou artística relevante à proposta, considerando contribuição, qualidade e evidências no currículo.	15	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Nível	Descritor		
B1	Coerência entre problema, objetivos, fundamentos e vínculo do estágio com a tese.	15	
B2	Adequação e detalhamento dos métodos às questões e aos resultados pretendidos.	15	
B3	Viabilidade do cronograma, das entregas e da conclusão do doutorado no prazo.	10	
C1	Infraestrutura e condições de execução disponíveis na instituição de destino.	10	
C2	Experiência e produção do(a) coorientador(a) compatíveis com as atividades.	10	
D1	Interação entre orientadores e contribuição à cooperação internacional da UFERSA e do PPGCTI.	10	
D2	Ações de multiplicação e compartilhamento de conhecimentos após o retorno.	5	
TOTAL INDIVIDUAL		100	

A avaliação do currículo será qualitativa e documentada; não haverá pontuação automática por quantidade de publicações, fator de impacto ou classificação Qualis. Os(as) avaliadores(as) deverão considerar a pertinência das realizações à pesquisa e as características interdisciplinares do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Justificativa por subcritério e identificação das evidências: anexar parecer individual com referência aos documentos e páginas analisados. A ficha sem justificativa deverá ser complementada antes da divulgação do resultado.

Assinatura do(a) avaliador(a): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Anexo D - Formulário de recurso administrativo

Nome completo: _____

Matrícula: _____ E-mail: _____

Decisão questionada: _____

Item do edital ou critério de avaliação: _____

Fundamentação e indicação dos documentos já apresentados:

--

Pedido de revisão:

--

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a):

Enviar pelo canal do item 5.1, dentro do prazo do item 9. O recurso pode questionar indeferimento documental, pontuação ou classificação. A assinatura do(a) orientador(a) não é exigida.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Anexo E - Documentos oficiais para consulta

Edital CAPES nº 22/2026, alterações e Anexos I a VI:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Anexos da CAPES:

- I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Reconhecimento de fluência pela instituição no exterior;
- III - Reconhecimento de fluência pela instituição brasileira;
- IV - Requisitos dos testes de proficiência;
- V - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior;
- VI - Anuência do(a) orientador(a) para acúmulos permitidos.

Publicações do PPGCTI: <https://ppgcti.ufersa.edu.br/>

Editais da PROPPG: <https://proppg.ufersa.edu.br/editais-2026/>